CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereador Anderson Ninho.

EMENTA: "Autoriza ao executivo municipal a conceder cesta básica de material de construção para pessoas carentes inscritas no CADÚNICO e residentes no munícipio de Salvador."

RELATOR: Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta básica de material de construção para pessoas carentes inscritas no CADÚNICO e residentes no Munícipio de Salvador, com objetivo de promover a melhoria das condições de moradia, segurança e saúde da população.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

Constata-se de início, consoante o Relatório de Análise e Pesquisa, a ausência de cláusula de vigência na proposição ora em análise. Torna-se necessário, portanto, a apreciação de emenda aditiva, possibilitada pelos termos do art. 195, §3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no intuito de adequar o projeto à técnica legislativa:

EMENDA AO PROJETO DE LEI 171/2022:

EMENDA 01 (ADITIVA)

Acrescenta-se art. 3º ao Projeto de Lei nº 171/2022:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De tal forma, resta que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador.

A proposição, de semelhante forma respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador. Logo, não há motivo que justifique sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 171/2022 com a observância da emenda apresentada**.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD